Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: xjwtxrer **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 10/06/2015 Requerimento nº 263/2015 Protocolo nº 2494/2015
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Secretário de Estado de Infraestrutura Logística - SINLOG, **REQUERENDO,** que apresente no prazo legal, a relação com informações pormenorizadas referentes, as empresas, as rodovias estaduais, extensão de cada obra, valor dos contratos, das obras de recuperação das rodovias do Estado, respondendo as seguintes indagações:

1. Quais as Empresas que tem contratos firmados com o Estado para promover a recuperação das rodovias estaduais, mencionando a rodovia, extensão do trecho, município e o valor do contrato?
2. Quais as ordens de serviços expedidas pelo governo, mencionado a data da emissão, a empresa, a rodovia, a extensão do trecho, o município?
3. Quais as rodovias, trecho, município que estão em fase do procedimento licitatório para a realização da recuperação das mesmas?

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Junho de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Os atos administrativos que versam sobre o principio constitucional da continuidade dos serviços públicos derivam em alguns casos do poder discricionário da administração pública em avaliar o índice da importância do serviço em atender o interesse público direto e os seus efeitos em conjugado com os outros princípios constitucionais, como o da eficácia e eficiência da prestação dos serviços realizados pelos poderes.

Neste diapasão, a Constituição Federal de 1988, em seu parágrafo único do artigo 1°, é clara ao determinar que: "***Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição"***

Nesse esteio, o presente requerimento, invocando os princípios constitucionais expressos no artigo 37 da CF/88, visa, obter a publicação dos atos administrativos concernentes aos contratos firmados, ordens de serviços expedidas, procedimentos licitatórios, com o intuito de recuperação das rodovias estaduais.

Vale ressaltar, que o referido requerimento trata- se da necessidade de promover a recuperação das rodovias do Estado em função do período de seca, condição ideal para a promoção dos serviços das obras que o Governo esta conduzindo

Diante do exposto, claro está a importância do presente requerimento, pois, dentro das premissas da gestão governamental está patente o atendimento do interesse público e esta retomada das obras de recuperação da malha viária estadual.

Sendo assim, esta Egrégia Casa exercitando suas atribuições e competências, terá subsídios para futuras decisões sobre o tema, bem como, responder todas as indagações feitas pela população, na forma art. 26, inciso VIII da Constituição Estadual que a autoriza fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

> **(...);**
>
> **VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;**

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Junho de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual